



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO ETP**

**Nome:** Roberto Maestre

**Cargo:** Fiscal Ambiental

**Secretaria:** Sec. Municipal de Habitação e do Meio Ambiente

**I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Mata Atlântica é um dos biomas mais ameaçados do Brasil, e sua conservação e recuperação são de extrema importância para a manutenção da biodiversidade e dos serviços ecossistêmicos. A gestão da flora nativa do bioma Mata Atlântica no Rio Grande do Sul, conforme prevê a Lei Federal nº 11.428/2006, é de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura-SEMA, que, por sua vez, delega a competência para o licenciamento de manejo da vegetação nativa aos municípios desde que estejam devidamente qualificados pelo CONSEMA, firmando o Convênio da Mata Atlântica, independentemente da área municipal (percentual) considerada como parte do Bioma. O convênio Mata Atlântica requer que o município apresente um plano ambiental que demonstre seu compromisso com a conservação e recuperação desse bioma. Um diagnóstico socioambiental detalhado pode fornecer informações essenciais para a formulação desse plano, identificando áreas de fragilidade ambiental, pressões humanas e necessidades de intervenção. Um plano ambiental bem elaborado, baseado em um diagnóstico socioambiental sólido, aumenta a eficácia e a sustentabilidade das ações implementadas no âmbito do convênio. Ele permite que o município identifique prioridades, estabeleça metas realistas e aloque recursos de maneira eficiente. A elaboração de um plano ambiental e de um diagnóstico socioambiental demonstra o comprometimento do município com a agenda ambiental e pode contribuir para o fortalecimento da parceria com o governo estadual, podendo resultar em benefícios adicionais, como acesso a recursos financeiros e técnicos. Portanto, a elaboração de um plano ambiental municipal e de um diagnóstico socioambiental é essencial para firmar o convênio Mata Atlântica com o governo do estado do Rio Grande do Sul, garantindo assim a eficácia das ações e o cumprimento das exigências legais e ambientais.

☎ (55) 3756 1100 | (55) 3756 1122

✉ administracao@cerrogrande.rs.gov.br

🌐 www.cerrogrande.rs.gov.br

📍 Rua América, 100 - Centro  
CEP 98340-000 - Cerro Grande/RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para prestação do serviço os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

### Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

I. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### Relativos à Justiça Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da Empresa, com validade ou em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Relativos à Qualificação Técnica**

a) Comprovação de aptidão por meio de um atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público comprovando que o(s) responsável(is) técnico(s) ou a empresa licitante tenha(m) executado com bom desempenho serviço pertinente e compatível em características com objeto da licitação. Os atestados deverão ser devidamente certificados pelo CREA.

**III – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Será necessária a contratação pelo período de 12 (doze) meses, a fim de garantir o acompanhamento do setor contábil durante todo o exercício financeiro de 2024.

Elaboração de Diagnóstico Socioambiental:

Item	Serviços Técnicos Específicos	Unid.	Qtdd.
1.1	Coleta e organização de documentação	H	10
1.2	Levantamento técnico a campo, coleta de dados e informações	H	30
1.3	Diagnóstico do meio físico da Sanga 8 de Março, com 142 metros	H	07
1.4	Diagnóstico do meio físico da Sanga Cenci, com 216 metros	H	15
1.5	Diagnóstico do meio físico da Sanga dos Nécos, com 2.562 metros	H	40
1.6	Mapas detalhados de todo o trecho dos cursos hídricos	H	30
1.7	Realização dos levantamentos topográficos	H	15
1.8	Conclusão e entrega do Diagnóstico	H	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

Elaboração do Plano Ambiental e Programas e Projetos Ambientais:

Item	Serviços Técnicos Específicos	Unid.	Qtdd.
1.1	Coleta e organização de documentação	H	10
1.2	Levantamento técnico a campo, coleta de dados e informações	H	20
1.3	Plano Ambiental	H	40
1.4	Programas e Projetos ambientais a serem implantados	H	30
1.5	Conclusão e entrega do plano	H	10

#### IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Solução 1** – Realocação de funcionário de cargo efetivo para auxiliar nas demandas do setor contábil.

**Solução 2** – Contratação de empresa de assessoria, por meio de pregão Eletrônico, buscando o menor preço para contratação.

**Solução 3** – Contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de empresa com profissional com notória especialização no setor contábil.

A realocação de profissional, conforme descrito na solução 1, não seria possível em função da inexistência de profissionais no quadro efetivo com as qualificações necessárias para elaboração plano ambiental municipal e de um diagnóstico socioambiental. Ainda, conforme a solução 2, a contratação por meio de Pregão Eletrônico, visando o menor preço não seria adequada, visto que a escolha considerando apenas o valor não garantiria que a empresa vencedora tenha em seu quadro profissionais qualificados para a prestação dos serviços necessários.

A solução que melhor atende as necessidades do Poder Executivo do Município de Cerro Grande é a contratação de empresa com profissional com notória especialização no setor contábil, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório, garantindo que a empresa escolhida possui, por meio de seus proprietários, ampla experiência e comprovação de atuação satisfatória no desempenho do mesmo objeto em vários municípios da região.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O preço a ser contratado para a prestação dos serviços elencados, será de R\$ 16.406,48 (dezesseis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e oito centavos), conforme discriminado a seguir:

<b>Elaboração de Diagnóstico Socioambiental</b>					
<b>Item</b>	<b>Serviços Técnicos Específicos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtdd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1.1	Coleta e organização de documentação	H	10	60,00	600,00
1.2	Levantamento técnico a campo, coleta de dados e informações	H	30	60,00	1.800,00
1.3	Diagnóstico do meio físico da Sanga 8 de Março, com 142 metros	H	07	60,00	420,00
1.4	Diagnóstico do meio físico da Sanga Cenci, com 216 metros	H	15	60,00	900,00
1.5	Diagnóstico do meio físico da Sanga dos Nécos, com 2.562 metros	H	40	60,00	2.400,00
1.6	Mapas detalhados de todo o trecho dos cursos hídricos	H	30	60,00	1.800,00
1.7	Realização dos levantamentos topográficos	H	15	60,00	900,00
1.8	Conclusão e entrega do Diagnóstico	H	10	60,00	600,00
1.9	ART	UN	02	96,62	193,24

<b>Elaboração do Plano Ambiental e Programas e Projetos Ambientais</b>					
<b>Item</b>	<b>Serviços Técnicos Específicos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtdd.</b>	<b>Valor Unit. (R\$)</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1.1	Coleta e organização de documentação	H	10	60,00	600,00
1.2	Levantamento técnico a campo, coleta de dados e informações	H	20	60,00	1.200,00
1.3	Plano Ambiental	H	40	60,00	2.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

1.4	Programas e Projetos ambientais a serem implantados	H	30	60,00	1.800,00
1.5	Conclusão e entrega do plano	H	10	60,00	600,00
1.6	ART	UN	02	96,62	193,24

O valor proposto está de acordo com o praticado no mercado para contratação semelhante, de acordo com pesquisa de preços realizada junto ao Licitacon Cidadão.

### VI – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução que melhor atende as necessidades do Poder Executivo do Município de Cerro Grande é a contratação de empresa com profissional com notória especialização na área ambiental, por meio de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência que balizará o processo licitatório, garantindo que a empresa escolhida possui, por meio de seus proprietários, ampla experiência e comprovação de atuação satisfatória no desempenho do mesmo objeto em vários municípios da região.

### VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O não parcelamento do objeto, neste caso se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, também a atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

### VIII – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura de Cerro Grande pode garantir que o diagnóstico e o plano ambiental estejam em conformidade com as legislações e normativas ambientais vigentes, tanto a nível municipal quanto estadual e federal, ajudando a evitar possíveis sanções legais e a assegurar a legitimidade das ações municipais. Com uma equipe dedicada e especializada, o processo de elaboração do diagnóstico socioambiental e do plano ambiental poderá ser mais eficiente e ágil. Isso permite que o município obtenha resultados de forma mais rápida e oportuna, facilitando a tomada de decisões e a implementação de medidas corretivas, se necessário. Com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

base no diagnóstico socioambiental, a empresa especializada pode auxiliar na formulação de um plano ambiental municipal estratégico e efetivo. Esse plano pode incluir metas claras, medidas prioritárias e ações específicas para promover o desenvolvimento sustentável, proteger o meio ambiente e melhorar a qualidade de vida da população.

### **IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

A municipalidade deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços a serem contratados, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de prestação de serviços, formas de acesso, etc.

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica, do espaço físico, nem de mobiliário.

### **X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado

### **XI – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

A presente contratação não apresenta efeitos ambientais de considerável relevância.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE**

CNPJ: 92.005.545/0001-09

## XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o diagnóstico socioambiental e o plano ambiental envolvem uma análise detalhada de uma ampla gama de questões ambientais, sociais e econômicas, é vantajoso contar com a expertise de uma empresa especializada, que possui os recursos e a experiência necessários para lidar com essa complexidade. A contratação de uma empresa especializada poderá acelerar o processo de elaboração do diagnóstico e do plano ambiental, garantindo que os prazos estabelecidos sejam cumpridos. Isso é especialmente importante considerando que existem exigências legais e compromissos firmados com parceiros externos que dependam da conclusão desses documentos. Assim, considera-se viável a contratação de uma empresa especializada para elaboração do diagnóstico socioambiental e do plano ambiental municipal, garantindo assim a melhor abordagem para atender às necessidades e objetivos do município em termos de gestão ambiental.

Cerro Grande/RS, 18 de Abril de 2024.

**Roberto Maestre**  
**Fiscal Ambiental**